

- Endereço do Imóvel: Rua da Consolação, 1660 - Consoloção-São Paulo – Cemitério da Consolação, dos Protestantes e da Terceira Ordem do Carmo

12- Processo 42560/2009

- Interessado: Grupo Pão de Açucar

- Data do Protocolo: 09-03-2009

- Assunto Atual: Multa

- Endereço do Imóvel: Praça Wendell Wilkie 11 Pacaembu-São Paulo

13 - Processo 77427/2016

- Interessado: Upph

- Data do Protocolo: 18-10-2016

- Assunto Atual: Multa

- Endereço do Imóvel: Rua Adilson Farias Claro/Q20/ 126 / Belenzinho São Paulo – Vila Maria Zélia – Antiga Avicola/ Açougue

14- Processo 77423/2016

- Interessado: Upph

- Data do Protocolo: 18-10-2016

- Assunto Atual: Multa

- Endereço do Imóvel: Rua Mario Costa/Qo4/ 18/19/20/ / Belenzinho São Paulo – Vila Maria Zélia – Armazém II

15 - Processo 77426/2016

- Interessado: Upph

- Data do Protocolo: 18-10-2016

- Assunto Atual: Multa

- Endereço do Imóvel: Rua Adilson Farias Claro/Q05/ 04 / Belenzinho – Vila Maria Zélia – Antigas Prefeitura e Farmácia

16 - Processo 77424/2016

- Interessado: Upph

- Data do Protocolo: 18-10-2016

- Assunto Atual: Multa

- Endereço do Imóvel: Rua Mario Costa 13/14 / Vila Maria Zélia São Paulo – Vila Maria Zélia – Armazém I

17 – Processo 77422/2016

- Interessado: Upph

- Data do Protocolo: 18-10-2016

- Assunto Atual: Multa

- Endereço do Imóvel: Rua Adilson Farias Claro, Quadra 15 – Vila Maria Zélia -Escola de Meninas

18 – Processo 77425/2016

- Interessado: Upph

- Data do Protocolo: 18-10-2016

- Assunto Atual: Multa

- Endereço do Imóvel: Rua Adilson Farias Claro, 148, Quadra 20 - Vila Maria Zélia Antigo Alojamento dos Solteiros

**Comunicado**

Deliberações do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 09-10-2017

Ata 1894

O Condephaat, em sua sessão ordinária de 09-10-2017, Ata 1894, deliberou os processos a seguir listados, conforme indicação em cada item. No caso dos processos deferidos, os projetos devidamente carimbados (quando houver), poderão ser retirados no Protocolo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, de segunda a sexta feira no horário das 09h às 17hhs, 10 dias úteis após a data da presente publicação.

Processo 67760/2012

Interessado: Extração Areia Triângulo Ltda

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por 17 votos favoráveis e 5 votos contrários, o parecer do Conselho Relator, pelo acolhimento do pedido de revisão da decisão do Egrégio Colegiado de 03-06-2013 de indeferimento da realização de atividade mineraria consistindo em extração mineral de areia em trecho do leito do Rio Juquiá, no município de Juquiá, e continuidade do processo de licenciamento ambiental da referida atividade no trecho especificado. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 67761/2012

Interessado: Extração Areia Triângulo Ltda

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por 17 votos favoráveis e 5 votos contrários, o parecer do Conselho Relator, pelo acolhimento do pedido de revisão da decisão do Egrégio Colegiado de 03-06-2013 de indeferimento da realização de atividade mineraria consistindo em extração mineral de areia em trecho do leito do Rio Juquiá, no município de Juquiá, e continuidade do processo de licenciamento ambiental da referida atividade no trecho especificado. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 67762/2012

Interessado: Extração Areia Triângulo Ltda

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por 17 votos favoráveis e 5 votos contrários, o parecer do Conselho Relator, pelo acolhimento do pedido de revisão da decisão do Egrégio Colegiado de 03-06-2013 de indeferimento da realização de atividade mineraria consistindo em extração mineral de areia em trecho do leito do Rio Juquiá, no município de Juquiá, e continuidade do processo de licenciamento ambiental da referida atividade no trecho especificado. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 67826/2012

Interessado: Extração Areia Triângulo Ltda

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por 17 votos favoráveis e 5 votos contrários, o parecer do Conselho Relator, pelo acolhimento do pedido de revisão da decisão do Egrégio Colegiado de 03-06-2013 de indeferimento da realização de atividade mineraria consistindo em extração mineral de areia em trecho do leito do Rio Juquiá, no município de Juquiá, e continuidade do processo de licenciamento ambiental da referida atividade no trecho especificado. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 76036/2016

Interessado: Extração Areia Triângulo Ltda

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por 17 votos favoráveis e 5 votos contrários, o parecer do Conselho Relator, favorável a solicitação de anuência para realização de extração mineral em trecho do leito do Rio Assungui (ou Açungui), com beneficiamento e depósito à Estrada CBA, s/nº, Sítio Assungui, bairro Lageado, no município de Juquiá. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 76031/2016

Interessado: Mineração Rio do Peixe Ltda

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por 17 votos favoráveis e 5 votos contrários, o parecer do Conselho Relator, favorável a solicitação de anuência para realização de atividade mineraria consistindo em extração mineral de areia em trecho do leito do Rio Ribeira de Iguape, no município de Sete Barras. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 65492/2011

Interessado: Extratan Ltda

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por 17 votos favoráveis e 5 votos contrários, o parecer do Conselho Relator, pelo acolhimento do pedido de revisão da decisão do Egrégio Colegiado de 19-05-2014 de indeferimento da realização de atividade mineraria consistindo em extração de areia do leito do Rio São Lourenço, município de Miracatu e continuidade do processo de licenciamento ambiental da referida atividade no trecho especificado. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 76373/2016

Interessado: Mignez Administradora e Participação Ltda

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por 16 votos favoráveis e 6 abstenções, o parecer do Conselho Relator de vistas, favorável ao pedido de demolição e nova construção no imóvel situado na Rua Custódia Sacramento Perpétuo, 35, centro, município de Porto Feliz. Deliberou ainda, que a manifestação que a manifestação dos relatores sejam encaminhadas a UPPH com vistas a servir de base para os estudos dos demais imóveis naquele município e da questão de sítios arqueológicos. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 74534/2015

Interessado: UPPH

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por 20 votos favoráveis e 02 abstenções, o parecer do Conselho Relator, favorável a proposta alternativa de cordonéis feitos de blocos de concreto moldado com pigmentação que remete à cor da cerâmica com estampa inspirada nas muretas dos canais, devendo ser mantido o desenho original dos canteiros. Deliberou ainda, por 17 votos favoráveis, 1 voto contrário e 4 abstenções, aprovar a proposta de não aplicação de multa. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 77441/2016

Interessado: Itausa Investimentos Itau S/A

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer de vistas da Conselheira Relatora, favorável ao projeto de reforma do edifício sede do Banco Itaú, antigo Banco Sulamericano, localizado na Av. Paulista, 1948, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 64636/2011

Interessado: Laura Rita Facioli

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por 14 votos favoráveis e 8 abstenções, o parecer da Conselheira Relatora, que acompanha a manifestação da UPPH, referente ao projeto para regularização de substituição da caixilharia do edifício “Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho-ICAVC”, integrante da Santa Casa de Misericórdia, localizada a Rua Cesário Mota Junior, 112, nesta Capital, a saber: i) pela aprovação da cobertura engastada de acesso ao edifício e; ii) contrária a substituição da caixilharia, devendo o interessado apresentar novo “projeto de substituição da caixilharia fundamentado e justificado por pesquisa histórica da edificação, principalmente no que se refere às especificidades do sistema de caixilhos: cronologia construtiva, desenho, sistema de abertura e padrão cromático”.

Processo 00740/2000

Interessado: Amapph Associação dos Moradores e Amigos de Pacaembu, Perdizes e Higienópolis

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por unanimidade, o parecer do Conselho Relator, referente ao pedido de abertura de estudo de tombamento de imóveis localizados no bairro de Higienópolis, conforme segue: i) Pelo arquivamento da solicitação de abertura de estudo de tombamento dos cinco seguintes imóveis: R. Alagoas 475, R. Piauí 527, Av. Angélica 626, Av. Angélica n.os 2.427 e 2.435; ii) Pela aprovação da solicitação de abertura de processo de estudo de tombamento do imóvel da Av. Angélica 1.647, no qual deverá dar prosseguimento no Processo 72974/2014, que trata do estudo de tombamento de imóveis no Bairro de Higienópolis.

**Comunicado**

Deliberações do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 09-10-2017

Ata 1895

O Condephaat, em sua sessão ordinária de 09-10-2017, Ata 1895, deliberou os processos a seguir listados, conforme indicação em cada item. No caso dos processos deferidos, os projetos devidamente carimbados (quando houver), poderão ser retirados no Protocolo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, de segunda a sexta feira no horário das 09h às 17hhs, 10 dias úteis após a data da presente publicação.

Processo 63627/2010

Interessado: Marinei Alves Lima

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por unanimidade, o parecer do Conselho Relator, favorável a aprovação das diretrizes de intervenção na Fortaleza de Itapema, Farol e Anexos, município de Guanujá, com a ressalva de que o projeto de restauro e demais intervenções de caráter conservativo deverão ser analisados pela UPPH, bem como submetidos ao Condephaat para aprovação. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 77989/2017

Interessado: João Ricardo L. G. Bahiense

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de reforma em imóvel localizado na Rua Santa Cruz, 46, Centro, Santana de Parnaíba. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 61883/2010

Interessado: Wilson Batista

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por 16 votos favoráveis e 4 abstenções, o parecer do Conselho Relator, favorável a regularização do imóvel sito à Estrada de Servidão s/nº, Praia Brava da Fortaleza, município de Ubatuba. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 78417/2017

Interessado: Serviço Social Comércio-Sesc

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto para adaptação e serviços de manutenção do conjunto KKKK (Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha), localizado a Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, 57, Centro, município de Registro. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 60276/2009

Interessado: Promotoria de Justiça de Vinhedo

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselho Relator, referente ao pedido para impugnação da relatoria quanto ao indeferimento da hipossuficiência financeira alegada pela proprietária da Fazenda Cachoeira, município de Vinhedo, que propõe que seja recebida a petição, para no mérito, rejeitar o pedido.

**Comunicado**

Deliberações do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 23-10-2017

Ata 1896

O Condephaat, em sua sessão ordinária de 23-10-2017, Ata 1896, deliberou os processos a seguir listados, conforme indicação em cada item. No caso dos processos deferidos, os projetos devidamente carimbados (quando houver), poderão ser retirados no Protocolo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, de segunda a sexta feira no horário das 09h às 17hhs, 10 dias úteis após a data da presente publicação.

Processo 71314/2014

Interessado: Eduardo Velucci

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por 15 votos favoráveis e 07 votos contrários, o parecer do Conselho Relator, pelo acolhimento do pedido de reconsideração da decisão do Egrégio Colegiado de 26-09-2016 de indeferimento do projeto para construção de edifício em terreno localizado à Rua da Abolição, 431, Bela Vista, nesta Capital, dando provimento ao recurso para autorizar a construção na forma do projeto apresentado, desde que em conformidade com as respectivas deliberações do IPHAN e do CONPRESP.

Processo 71370/2014

Interessado: Eduardo Velucci

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por 15 votos favoráveis e 07 votos contrários, o parecer do Conselho Relator, pelo acolhimento do pedido de reconsideração da decisão do Egrégio Colegiado de 26-09-2016 de indeferimento do

projeto para construção de edifício em terreno localizado à Rua Jacegual, 530, 536, 542, 546, Bela Vista, nesta Capital, dando provimento ao recurso para autorizar a construção na forma do projeto apresentado, desde que em conformidade com as respectivas deliberações do IPHAN e do CONPRESP.

**Comunicado**

Deliberações do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 23-10-2017

Ata 1897

O Condephaat, em sua sessão ordinária de 23-10-2017, Ata 1897, deliberou os processos a seguir listados, conforme indicação em cada item. No caso dos processos deferidos, os projetos devidamente carimbados (quando houver), poderão ser retirados no Protocolo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, de segunda a sexta feira no horário das 09h às 17hhs, 10 dias úteis após a data da presente publicação.

Processo 76645/2016

Interessado: Décio Luis Fernandes da Silva

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselho Relator favorável ao projeto de reforma com ampliação do imóvel à Rua Treze de Maio, 393, município de Amparo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

## FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

**Comunicado**

Termo de Contrato que entre si celebram a Fundação Memorial da América Latina e a Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPÓS, para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Avaliação de Áreas do Memorial da América Latina.

Processo 208/2017

Contrato 017/2017

Contratante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA. Contratada: CPÓS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, na elaboração de Laudo Técnico de avaliação do valor de concessão onerosa das áreas do restaurante e da cafeteria da Contratante.

Valor total: R\$ 8.000,00

Vigência: 30 dias corridos, contados da Ordem de Início de Serviços emitidos pela contratante.

Data da assinatura: 10-10-2017

(Republicado por constar erro na publicação de 25-10-2017)

# Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Portaria Jucesp-76, de 31-10-2017</b>
<i>Inclui as alíneas “g” e “h” ao inciso III do artigo 1º da Portaria Jucesp 70, de 09-10-2017</i>
<p>O Secretário Executivo, Respondendo pela Presidência da Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual n. 58.879, de 07-02-2013, que aprovou o Regulamento da Jucesp, resolve:</p>

Artigo 1º- O inciso III do caput do artigo 1º da Portaria Jucesp 70, de 09-10-2017, passa a vigorar acrescido das alíneas “g” e “h”, com a seguinte redação:
“Artigo 1º.....

g) Celso Renato de Souza, RG. 9.035.192, Representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP;
h) Marcos Wanderlei Ferreira, RG. 3.961.956-4, Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP”
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

<b>Portaria Ceeteps-Gds 1945, de 31-10-2017</b>
<i>Estabelece normas para a concessão de redução do pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibulinho – 1º Semestre de 2018, das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS</i>
<p>O Vice-Diretor Superintendente, em exercício como Diretor Superintendente, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com fundamento nas Leis Estaduais 12.782, de 20-12-2007 e 16.382, de 31-01-2017, expede a presente Portaria:</p>

Artigo 1º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza oferece, para o Processo Seletivo Vestibulinho do 1º Semestre de 2018, de suas Escolas Técnicas Estaduais (Etecs), os seguintes benefícios:

Parágrafo Único - O candidato terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda os seguintes requisitos:

I - Ser estudante regularmente matriculado:
a) no 9º ano do Ensino Fundamental ou
b) no Ensino Médio ou
c) em qualquer semestre da Educação de Jovens e Adultos –EJA e

II - Perceber remuneração mensal inferior a 2 salários mínimos - R\$ 1.874,00 ou esteja desempregado.

Artigo 2º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a redução do pagamento da taxa de inscrição deverão obedecer os seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibulinhoetec.com.br na seção “redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição” ora denominado “formulário para redução da taxa”, no período de 06 de novembro até as 15 horas do dia 13-11-2017. Ao término da inscrição para redução da taxa será informado ao candidato o número do protocolo, o qual deverá ser anotado para posterior indicação em envelope contendo os documentos comprobatórios.

II - Entregar, nos dias úteis do período de 06 de novembro a 13-11-2017, das 9h às 18h, somente na Secretaria da Escola Técnica em que pretende estudar, no endereço indicado no site www.vestibulinhoetec.com.br, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental ou ser estudante regularmente matriculado no Ensino Médio ou em qualquer semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

b) Comprovante de rendimento, o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

1 - empregados: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2017;

2 - aposentados e pensionistas: xerocópia do comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2017.

- Caso o pensionista esteja empregado, deverá apresentar xerocópia do contracheque de algum mês do ano de 2017, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

- Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão.

3 - desempregado: folhas de rosto da carteira profissional (folha onde consta a foto e a folha onde consta a qualificação civil); folha da carteira profissional onde está registrado o último contrato de trabalho com a devida baixa/saída/dispensa ou declaração de desempregado conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1);

4 - trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo I desta Portaria (Situação 2).

III - Entregar os documentos necessários e indicados no item anterior dentro de envelope lacrado/fechado, com as seguintes especificações externas, na parte frontal deste:

“Redução do valor da taxa de inscrição – Vestibulinho Etec - 1º Semestre 2018”.

Nome do candidato:

Nº do RG:

Nº do protocolo de inscrição para redução:

IV - Grampear os documentos comprobatórios que serão entregues dentro do envelope lacrado/fechado na mesma ordem indicada nas alíneas a e b do Inciso II deste Artigo.

V - Apresentar os documentos comprobatórios de forma incompleta, ou seja, em desacordo com as alíneas a e b do Inciso II deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios dentro do envelope e das especificações externas, na parte frontal deste, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

Artigo 3º - No Inciso II do Artigo 1º, entende-se por remuneração mensal a renda bruta mensal do candidato, composta do valor bruto do salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros.

Artigo 4º - No momento da entrega do envelope lacrado/ fechado contendo os documentos comprobatórios e indicados no Inciso II do Artigo 2º desta Portaria, na Secretaria da Escola Técnica Estadual, deverá ser entregue obrigatoriamente o “requerimento de solicitação de redução de taxa” preenchido e assinado pelo candidato. Este documento será fornecido pela Secretaria da Escola Técnica e, ainda, estará disponibilizado no site www.vestibulinhoetec.com.br, na seção “redução”.

§ 1º - O “requerimento de solicitação de redução de taxa” preenchido e assinado pelo candidato deverá ser grampeado na parte frontal do envelope lacrado/fechado.

§ 2º - O preenchimento do “requerimento de solicitação de redução de taxa” e a entrega deste juntamente com o envelope lacrado/fechado contendo os documentos comprobatórios necessários serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 3º - O “requerimento de solicitação de redução de taxa” deverá ser preenchido integralmente e assinado somente pelo candidato interessado. Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 4º - A ausência do “requerimento de solicitação de redução de taxa” ou o preenchimento incorreto deste, a entrega incompleta dos documentos comprobatórios ou em data anterior ou posterior à estipulada nesta Portaria, bem como a entrega de envelope contendo os documentos comprobatórios por meio dos Correios ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo, não cabendo recurso.

§ 5º - Toda a documentação comprobatória, indicada no Inciso II do Artigo 2º, desta Portaria, deverá ser apresentada em xerocópias simples e legíveis que não serão devolvidas ao candidato, devendo ser arquivadas e destruídas após o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 5º - A partir do dia 01-12-2017, o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela internet no site www.vestibulinhoetec.com.br. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos. Em função das características deste processo, não caberá recurso da decisão.

Artigo 6º - O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 1º Semestre 2018, somente no período de 01 de dezembro até às 15 horas do dia 13-12-2017, exclusivamente pela internet, no site www.vestibulinhoetec.com.br.

§ 1º - O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 1º Semestre 2018, em um único curso em uma determinada Escola Técnica - Etec de sua escola.

§ 2º - O candidato que solicitou a redução da taxa não poderá efetuar, em hipótese alguma, a inscrição antes da divulgação oficial do resultado da análise da redução da taxa.

Artigo 7º - O benefício referente à concessão de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terá validade somente para o Processo Seletivo Vestibulinho - 1º Semestre 2018.

Artigo 8º - Não será concedida a redução da taxa de inscrição a candidato “treineiro”. Considera-se “treineiro” o candidato que estiver cursando qualquer série do Ensino Fundamental, exceção ao candidato que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, não sendo permitido, desta forma, seu ingresso no Ensino Médio/Técnico.

Artigo 9º – A Unidade de Ensino Médio e Técnico (Cetec), do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, será indeferido o pedido para redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 10 - As informações prestadas pelo candidato visando à redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após o Exame Vestibulinho, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibulinho e da eventual matrícula.

Artigo 11 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 12 - A Unidade de Ensino Médio e Técnico (Cetec) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de redução de taxa.

Artigo 13 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Unidade de Ensino Médio e Técnico (Cetec), do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.